



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Serviço Social

EDITAL N.º 7/2019/GUR/REI/IFTO, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

RESPOSTA AO RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
2019

CAMPUS GURUPI/IFTO.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 286/2019/REI/IFTO, de 8 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais e por meio da Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil – COPAES torna público a **Resultado do Recurso conforme o Edital nº 7/2019**, para Seleção de Estudantes ao Programa de Assistência Estudantil no ano letivo de 2019, conforme relação a seguir.

À COMISSÃO – COPAES/2019

Assunto: Manifestação da Comissão em relação a Interposição do Recurso da estudante, ao Processo de seleção do Programa de Assistência Estudantil do *campus* Gurupi.

- A.** Após cumprimentá-los, a Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil - COPAES do Instituto Federal *Campus* Gurupi, vem através deste informar o Resultado da Interposição do Recurso apresentado, referente ao processo de seleção dos estudantes do Programa de Assistência estudantil – 2019.

B. Desse modo, a COPAES manifesta baixo a estudante conforme os motivos também expostos.

C. RECURSO INDEFERIDO:

QUANTIDADE	MODALIDADE

01	Alimentação
TOTAL: 01	

2. MOTIVO

INDEFERIDO CONFORME OS SUBITENS:

7, 7.1- O processo de seleção será realizado por meio das análises de documentos conforme Check List (anexo I); Questionário Socioeconômico de inscrição (online); e Entrevista. Após análise documental, poderá ser exigida a apresentação de novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final e, persistindo dúvida quanto à mesma, poderão ainda ser realizadas visitas domiciliares, observando-se os critérios de vulnerabilidades econômica e/ou social, a partir das seguintes variáveis:

- I - menor renda per capita familiar;
- II - situação de trabalho;
- III - saúde;
- IV - despesas familiares;
- V - situação de moradia
- VI - escolaridade dos membros da família,

7.1.1- Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a não veracidade das informações, o estudante perderá o direito de concorrer e /ou perderá o benefício,

7.1.2 - Em caso de igualdade socioeconômica entre os candidatos classificados, terão prioridade, na seguinte ordem:

- a) Os estudantes provenientes da rede pública;
- b) O estudante que cursou maior tempo na rede pública e
- c) O estudante com maior idade no momento da seleção e **7.1.3** - Todas as fases do processo são eliminatórias;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 13.8. A quantidade e concessão de auxílios ficarão sujeitos à disponibilidade de recurso, conforme previsão na matriz orçamentária 2019.

C. Sem mais, colocamo-nos à disposição e manifestamos protestos de elevada estima e consideração.

Elton Saraiva Leite
Presidente - COPAES/2019



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 10/09/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#),



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0786450** e o código CRC **FB75EE75**.

Marcelo Alves Terra
Diretor-Geral

Alameda Madrid, 545, — CEP 77410-470 Gurupi/TO — 63 3311-5400
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.002374/2019-71

SEI nº 0786450